

FALAVINO FERREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM  
Faço a saber a todos os habitantes do Município de Vargem  
que a Câmara aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal, a Abrir Crédito Especial, no  
Valor de CR\$ 450.000.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Milhões de Cruzeiros)  
para pagamento das mensalidades da Associação dos municípios do Meio Oeste  
Catarinense - AMMOC.

ARTIGO 2º - Para pagamento das despesas mencionadas no artigo 1º desta Lei, será usada  
a seguinte dotação:

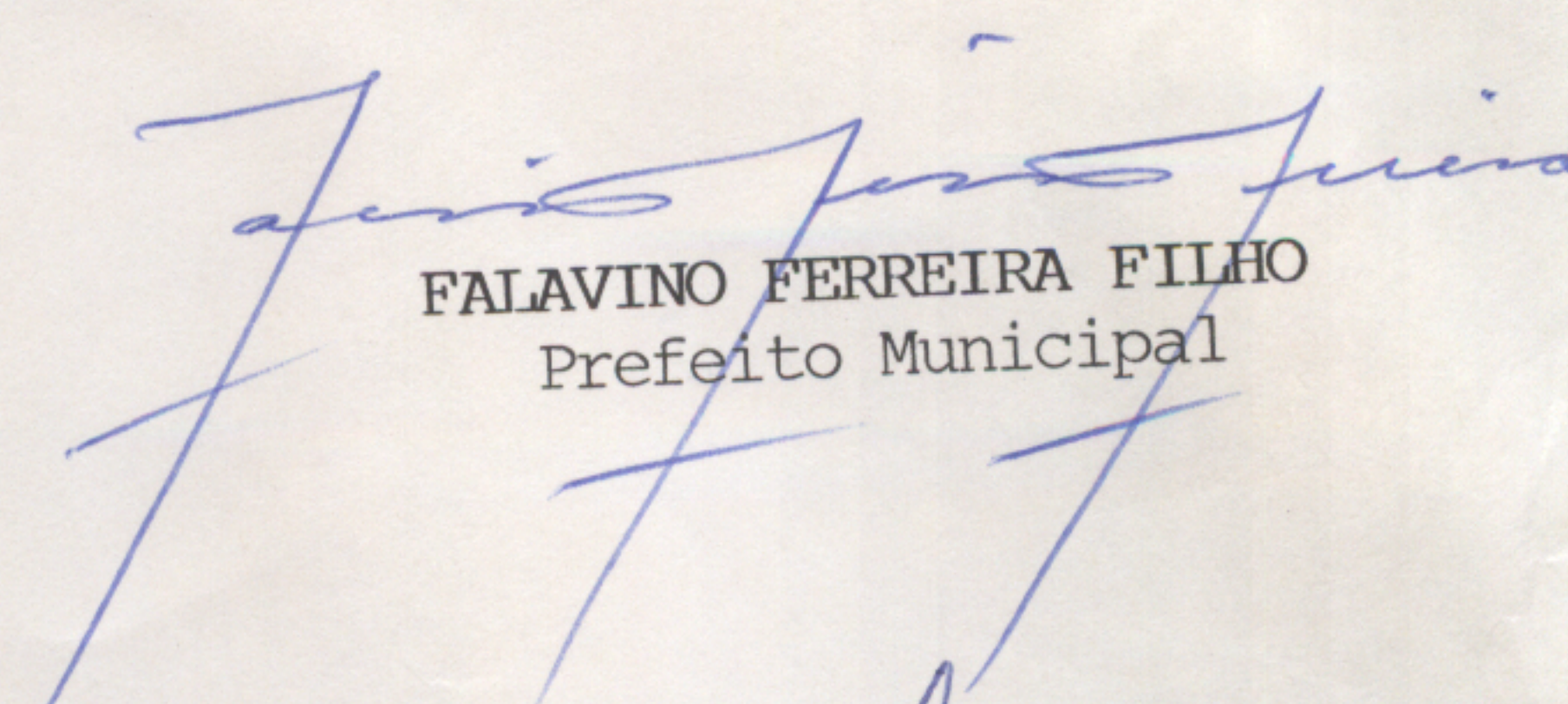
ORGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3
UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.3
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.3.03
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO	3.3.03.07
SUB-PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.03.07.021
PROJETO ATIVIDADE : MAN. SEC. DE ADM. e FINANÇAS	3.3.03.07.021.2003
ELEMENTO: TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÃO PRIVADAS	3.3.03.07.021.3230
NATUREZA DA DESPEZA: CONTRIBUIÇÕES CORRENTES	3.3.03.07.021.3233

ARTIGO 3º - Para abrir crédito mencionado no artigo 2º será usada a seguinte dotação:

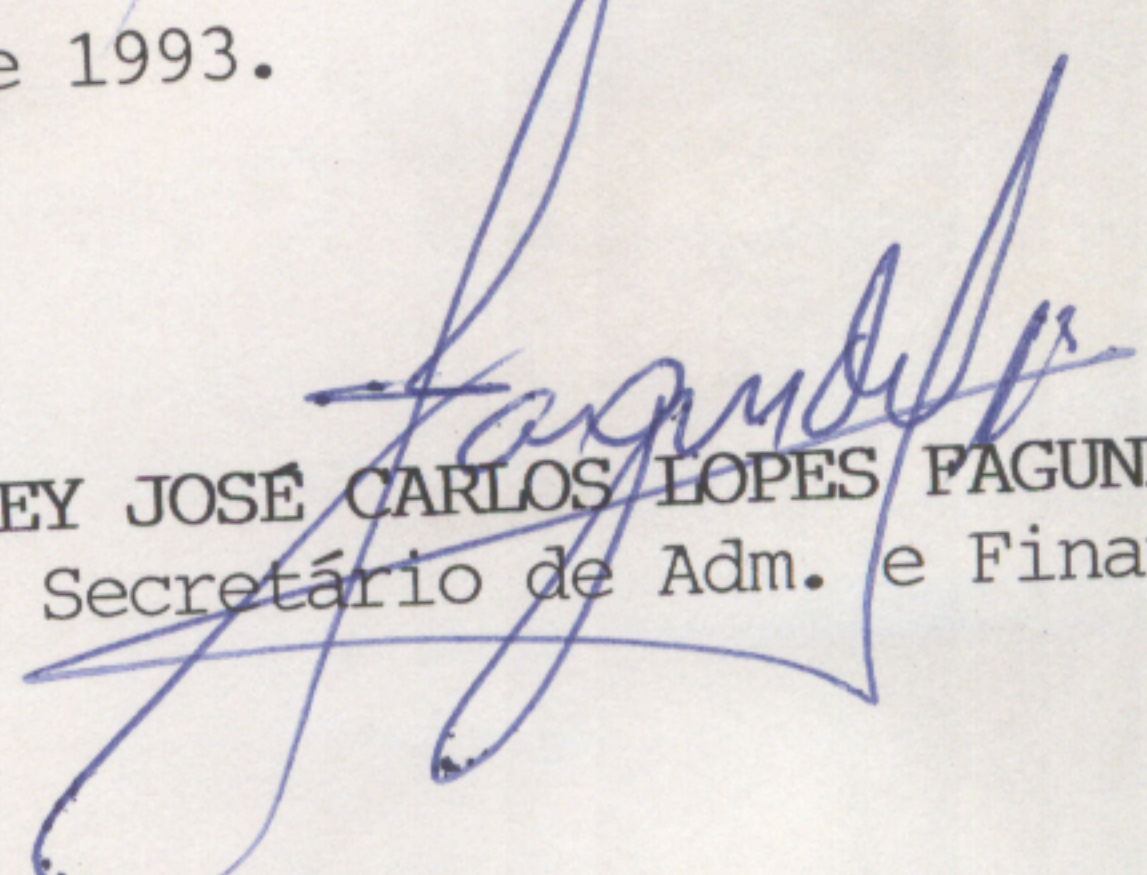
ORGÃO: Reserva de Contigência	99.
UNIDADE: Reserva de Contigência	99.99
FUNÇÃO: Reserva de Contigência	99.99.99
PROGRAMA: Reserva de Contigência	99.99.99.99
SUB-PROGRAMA: Reserva de Contigência	99.99.99.99.99
PROJETO/ATIVIDADE: Reserva de Contigência	99.99.99.99.99.99
VALOR; CR\$: 450.000.000,00	

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições ao contrário, b esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal De Vargem, 29 de Março de 1993.

  
FALAVINO FERREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei em, 29 de Março de 1993.

  
NEY JOSÉ CARLOS LOPES FAGUNDES  
Secretário de Adm. e Finanças